

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – prefsal@zaz.com.br

= LEI NÚMERO 793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.003 =

“Aprova o Plano Municipal de Educação de Salmourão”

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Salmourão e, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Outubro de 2.003.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data
supra.

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autografo Legislativo n.º 16/03, de 14 de Outubro de 2.003.